LEI MUNICIPAL Nº 1.308 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do município de Manacapuru, o dia da "Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher" e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos, do Município de Manacapuru, o dia da "Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher", a ser comemorado anualmente, no dia 10 de março, com base no Art. 1º, §1º e 2º da Lei Municipal nº 344 de 02 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. A presente Lei tem como o objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a normatizar por meio de Decreto as formas de conscientização e de combate ao feminicídio e à violência contra a mulher.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de junho de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru